Id:15190498360AFCD3

Prefeitura de Piracuruca | Gabinete do prefeito
É tempo de prosperar!

PORTARIA Nº 054/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na controladoria geral do município de Piracuruca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, Francisco Marcelo Carvalho Mendes, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca, e nos termos da Lei Complementar nº 001, de 10 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS ESCÓRCIO DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 152.179.733-15 para o cargo de Controlador geral da controladoria geral do município de Piracuruca-PI.

Art. 2º Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 10 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2025.01.13 12:07:42 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Id:15190498360AFCEB

Prefeitura de Piracuruca | Gabinete do prefeito
É tempo de prosperar!

PORTARIA Nº 055/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na secretaria de educação do município de Piracuruca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, Francisco Marcelo Carvalho Mendes, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca, e nos termos da Lei Complementar nº 001, de 10 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA SILVANA DA CONCEIÇÃO MÁRIO**, brasileiro, solteira, portador do CPF nº 006.426.693-17 para o cargo de Serviços gerais na unidade escolar Monsenhor Benedito da secretaria de educação do município de Piracuruca-PI.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2025.01.13 12:08:55 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Id:0CC563C604CEF966

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2025 no Âmbito do Município de Piracuruca - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos mensal e bimestral, na forma dos anexos, parte integrante deste, em atendimento ao disposto nos Art 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e da Lei Municipal nº 1908/2024 Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira da Receita.

Art. 3º As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso.

Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais;

II - Manutenção dos serviços de educação;

III - Manutenção dos serviços de saúde;

IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

V - Para a realização de despesas com investimentos;

VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de qualquer das situações descritas no art. 4º, deverá, o Poder Executivo Municipal, proceder a sua compensação em períodos futuros.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4º, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual;

III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres, cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual;

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a título de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos deste, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação às alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, em 13 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2025.01.13 11:42:40 -03'00'

Prefeito Municipal
Francisco Marcelo Carvalho Mendes

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Prefeitura Municipal de Piracuruca
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Exercício: 2025

Órgão	Valor orçado	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
CAMARA MUNICIPAL	3.800.000,00	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67
GABINETE DO PREFEITO	1.376.918,00	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	7.075.026,17	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.285.875,86	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	234.100,00	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33
SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	1.284.752,00	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.433.995,49	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96
SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN	17.171.872,34	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36
SEC. MUN. DE AGRIC. E ABAS	2.028.614,88	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.036.003,93	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.734.900,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	716.070,00	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	688.500,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00
SEC. MUN. DA JUVENTUDE	191.300,00	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67
RESERVA DE CONTINGENCIA	449.493,00	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75
Totais	119.507.421,67	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81

Prefeitura Municipal de Piracuruca
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Exercício: 2025

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2025.01.13 11:42:56 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Gestor(a)
CPF: 867.455.493-87

Id:05D5086C311CF97B

Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2025 no Âmbito do Município de Piracuruca - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos mensal e bimestral, na forma dos anexos, parte integrante deste, em atendimento ao disposto nos Art 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e da Lei Municipal nº 1908/2024 Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira da Receita.

Art. 3º As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso.

Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais;

II - Manutenção dos serviços de educação;

III - Manutenção dos serviços de saúde;

IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

V - Para a realização de despesas com investimentos;

VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de qualquer das situações descritas no art. 4º, deverá, o Poder Executivo Municipal, proceder a sua compensação em períodos futuros.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4º, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual;

III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres, cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual;

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a título de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos deste, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação às alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, em 13 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2025.01.13 11:44:05 -03'00'

Prefeito Municipal
Francisco Marcelo Carvalho Mendes

Rua Rui Barbosa nº 289, Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 – Tel: (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES - ***.455.493-** - 27/01/2026 13:04:02

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais